Projeto de Lei nº ____/20____.

"Autoriza o poder Executivo a Instituir a "Semana de Valorização da Vida" no Municipio de Natal.".

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Institui a **"Semana de Valorização da Vida"** no Município de Natal.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Natal, a "Semana de Valorização da Vida", a ser comemorada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 2º A "Semana de Valorização da Vida" tem como finalidade promover atividades educativas e de conscientização sobre a importância da vida humana em todas as suas fases.

§ 1º As atividades incluirão:

I - Palestras e seminários sobre cuidados com a vida desde a concepção até a velhice;

II - Programas de apoio à maternidade e paternidade responsáveis;

III - Ações de conscientização sobre a importância do pré-natal e do aleitamento materno;

IV - Discussões sobre os direitos sociais e a dignidade humana em todas as fases da vida;

V - Campanhas de educação com foco na formação familiar;

VI - Programas de prevenção a gravidezes não planejadas e informações sobre métodos de planejamento familiar;

VII - Debates e oficinas para promover a participação ativa da comunidade;

VIII - Distribuição de material educativo sobre a valorização da vida;

IX - Disponibilização de apoio psicológico e social às famílias e indivíduos;

X - Parcerias com escolas, universidades e instituições religiosas para ampliar o alcance educativo;

XI - Divulgação das atividades e campanhas de conscientização através da mídia local.

XII- Apoio psicológico, social e jurídico.

Art. 3º As atividades da “Semana de Valorização da Vida” serão realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, entidades educacionais, profissionais da área de saúde, instituições religiosas, Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A participação da comunidade será incentivada para promover a educação para a cidadania e a valorização da vida humana.

§ 2º O poder público poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pelo monitoramento e avaliação das atividades, apresentando relatórios anuais sobre os impactos e sugerindo melhorias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 08 de Dezembro de 2024

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A “**Semana de Valorização da Vida**” visa destacar a importância da vida humana desde sua concepção até a velhice, promovendo uma cultura de respeito, cuidado e valorização.

As atividades propostas envolvem a comunidade, profissionais de saúde, entidades educacionais, religiosas e as Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Assistência Social entre outras, para garantir uma abordagem abrangente e eficaz na conscientização e educação sobre os temas abordados. A valorização da vida, desde seus primeiros momentos, é um princípio fundamental que deve ser incentivado e protegido. A inclusão de debates, oficinas, material educativo, apoio psicológico, engajamento de instituições de ensino, parcerias com entidades religiosas e uso da mídia reforça o compromisso com a educação e o suporte integral à população, além de garantir a transparência e a eficácia do evento através do monitoramento e avaliação contínuos.

Pedimos o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta proposição, que representa um avanço significativo na área da saúde e bem-estar social em nosso município, oferecendo um tratamento complementar inovador e eficaz para nossa população.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal do Natal em 08 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

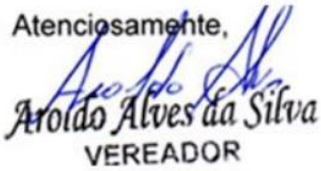

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR